

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**UNIDADE REQUISITANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOAQUIM BROCHADO****RESPONSÁVEL: ELIANE PEREIRA BAIA MARQUES****INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação solicitada que solucionará as necessidades abaixo especificadas.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Municipal.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de aquisição de materiais e dispositivos ortopédicos destinados ao atendimento das necessidades assistenciais dos pacientes atendidos no Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, no Município de Unai/MG, considerando a natureza essencial dos serviços de saúde prestados pela unidade e a necessidade de assegurar condições técnicas, operacionais e materiais adequadas para a realização de procedimentos de traumatologia, ortopedia e demais intervenções cirúrgicas relacionadas ao tratamento de lesões e afecções do sistema musculoesquelético.

A necessidade encontra fundamento no dever constitucional e legal da Administração Pública de assegurar a prestação contínua e adequada dos serviços de saúde, especialmente nos termos dos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição Federal, bem como dos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que reconhece a saúde como direito fundamental e estabelece como princípios do Sistema Único de Saúde – SUS a universalidade, a integralidade e a igualdade da assistência à saúde.

Os materiais ortopédicos objeto da presente demanda constituem insumos médico-hospitalares essenciais e de utilização diretamente vinculada à assistência ao paciente, sendo empregados em procedimentos cirúrgicos e terapêuticos destinados ao tratamento de fraturas, traumas, lesões osteoarticulares, reconstruções, estabilizações e demais condições clínicas que demandem intervenção ortopédica. Sua disponibilidade é, portanto, requisito indispensável para que a equipe assistencial possa executar os procedimentos indicados de acordo com avaliação médica, protocolos institucionais e boas práticas de segurança do paciente.

A indisponibilidade desses materiais poderá ocasionar restrições ou interrupções na realização de procedimentos ortopédicos, especialmente aqueles de caráter urgente e emergencial, resultando em possível adiamento de cirurgias, prolongamento do período de internação, necessidade de transferência de pacientes



para outras unidades, aumento da ocupação de leitos, agravamento de condições clínicas e comprometimento da continuidade e integralidade da assistência prestada pelo Município.

Ressalte-se que a demanda por materiais ortopédicos possui característica variável e diretamente relacionada ao perfil dos atendimentos realizados pela unidade hospitalar, especialmente em razão da ocorrência de acidentes, traumas, fraturas e demais situações clínicas cuja frequência e complexidade não podem ser integralmente previstas pela Administração. Dessa forma, a manutenção de disponibilidade adequada desses insumos constitui medida de planejamento e de gestão indispensável para assegurar resposta assistencial tempestiva, evitando que a ausência de determinado material seja fator impeditivo à realização de procedimento clinicamente indicado.

A aquisição também se justifica pela necessidade de garantir segurança, qualidade, compatibilidade e adequação técnica dos materiais utilizados nos procedimentos, observando-se as especificações definidas pela equipe técnica responsável e as características clínicas de cada intervenção. Os produtos deverão atender às exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis aos dispositivos médicos, inclusive quanto à regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, bem como às demais normas técnicas e sanitárias pertinentes.

A medida encontra respaldo nos princípios estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, eficácia, segurança jurídica e continuidade dos serviços públicos, bem como no dever de planejamento previsto no art. 18 da mesma Lei, segundo o qual a fase preparatória deve caracterizar adequadamente a necessidade da Administração e demonstrar a solução apta ao atendimento do interesse público.

Sob a perspectiva do planejamento público, a aquisição pretendida busca evitar tanto a insuficiência de estoque, que poderia comprometer a assistência, quanto a aquisição inadequada ou excessiva de materiais, promovendo maior racionalidade na utilização dos recursos públicos e compatibilidade entre as quantidades estimadas e a necessidade efetiva da unidade hospitalar.

A necessidade também está diretamente relacionada à observância dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que a indisponibilidade de materiais ortopédicos pode gerar custos indiretos à Administração, tais como transferências de pacientes, prolongamento de internações, utilização adicional de leitos e recursos assistenciais, além de comprometer a capacidade operacional do serviço hospitalar.

Deve-se considerar, ainda, que a adequada disponibilidade de materiais ortopédicos contribui para a redução de riscos assistenciais e para a segurança do paciente, possibilitando que os profissionais médicos disponham dos insumos necessários no momento da realização do procedimento, sem improvisações ou interrupções decorrentes de insuficiência de materiais.

A aquisição deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos da contratação, considerando as características, finalidade, desempenho, compatibilidade, qualidade e segurança dos produtos, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade sem justificativa técnica, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade administrativa, assistencial e técnica da aquisição dos materiais ortopédicos, por se tratarem de insumos indispensáveis à manutenção da capacidade operacional do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas e à continuidade dos serviços de saúde disponibilizados à população, especialmente nos atendimentos de traumatologia e ortopedia e nos procedimentos cirúrgicos decorrentes de situações urgentes, emergenciais e eletivas.

A contratação pretendida mostra-se, portanto, necessária, pertinente e compatível com o interesse público, constituindo medida de planejamento destinada a assegurar a continuidade, regularidade, eficiência, qualidade e segurança da assistência hospitalar, em observância à Constituição Federal, à Lei nº 8.080/1990, à Lei nº 14.133/2021 e às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos produtos para saúde, garantindo ao usuário do SUS o acesso integral e adequado aos serviços assistenciais sob responsabilidade do Município.

2 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A Administração Pública ainda não possui o Plano Anual de Contratações no exercício de 2026.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser adotada deverá contemplar a aquisição de materiais ortopédicos, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, visando assegurar o abastecimento contínuo dos insumos indispensáveis à realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos, atendimentos de urgência e emergência e demais serviços especializados prestados pela unidade hospitalar.

Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade, segurança, desempenho, funcionalidade, esterilidade, biocompatibilidade, resistência mecânica e durabilidade, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação sanitária vigente e com as normas técnicas pertinentes.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, sem indícios de reutilização, reprocessamento, remanufatura ou recondicionamento, acondicionados em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e devidamente identificada, contendo, no mínimo, informações referentes ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido, além das demais informações obrigatórias previstas na legislação aplicável.

Os materiais deverão possuir registro válido junto à ANVISA ou enquadrar-se nas hipóteses legais de dispensa de registro, cabendo à futura contratada comprovar tal condição sempre que solicitado pela Administração.

A futura contratada deverá assegurar que os materiais sejam transportados, armazenados e entregues em condições adequadas, preservando sua integridade física, química e microbiológica, garantindo que mantenham todas as características técnicas e sanitárias necessárias à sua utilização.



O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, respeitando os quantitativos efetivamente solicitados, os prazos estabelecidos no Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária.

Os materiais entregues serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo, ocasião em que serão verificados os aspectos quantitativos, qualitativos, documentais e de conformidade com as especificações técnicas exigidas, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso apresentem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade incompatível, divergência de especificações ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização.

A futura contratada será responsável pela substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, dos materiais recusados em razão de defeitos, não conformidades técnicas, divergências em relação às especificações estabelecidas ou quaisquer irregularidades verificadas durante o recebimento ou no período de garantia legal.

Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade da unidade requisitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A futura contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas na área da saúde.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa dos quantitativos e dos preços unitários e totais foi elaborada com base na pesquisa de mercado realizada, considerando as necessidades do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, bem como os valores obtidos junto às fontes consultadas, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A memória de cálculo encontra-se consolidada na Tabela nº 01, a qual apresenta a relação dos materiais ortopédicos, seus respectivos quantitativos estimados, a média dos preços unitários e os valores totais estimados para a contratação.

Tabela nº 01 – Relação dos materiais ortopédicos, quantitativos estimados, média dos preços unitários e valores totais estimados.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAS	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	150	Ancora Montada	UNI	R\$ 1.278,45	R\$ 191.767,50
2	100	Arruela 3,5/4,0	UNI	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
3	100	Arruela 4,5/6,5	UNI	R\$ 17,63	R\$ 1.763,00
4	50	Cabeça Femoral Intercambiavel	UNI	R\$ 1.053,94	R\$ 52.697,00
5	50	Canula para Artroscopia	UNI	R\$ 382,97	R\$ 19.148,50
6	50	Centralizador para Componente Femoral	UNI	R\$ 372,56	R\$ 18.628,00
7	100	Cimento Ortopedico sem Antibiotico	UNI	R\$ 444,23	R\$ 44.423,00
8	50	Componente Acetabular Metalico	UNI	R\$ 2.011,08	R\$ 100.554,00
9	50	Componente Acetabular Polietileno	UNI	R\$ 1.463,65	R\$ 73.182,50
10	50	Componente Cefalico Metalico	UNI	R\$ 1.791,99	R\$ 89.599,50

Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado
 CNPJ: 18.125.161/0001-77
 Rua Virgilio Justiniano Ribeiro, nº 1.585
 Barroca – Unai/MG – CEP 38.616-068
 Telefone (38) 3677-5070
 e-mail: direcao@prefeituraunai.mg.gov.br

11	50	Componente Femoral Cimentado	UNI	R\$	3.288,90	R\$	164.445,00
12	150	Contra Parafuso para Parafuso Deslizante	UNI	R\$	313,91	R\$	47.086,50
13	100	Dreno Suctor	UNI	R\$	51,16	R\$	5.116,00
14	80	Equipo para Bomba de Infusão (PUMP)	UNI	R\$	401,70	R\$	32.136,00
15	250	Fio Ethibond 5,0	UNI	R\$	271,84	R\$	67.960,00
16	250	Fio Ethibond 2,0	UNI	R\$	271,63	R\$	67.907,50
17	150	Fio Maleavel de Cerclagem	UNI	R\$	75,27	R\$	11.290,50
18	1.500	Fio Tipo Steimann / Kirschner	UNI	R\$	31,02	R\$	46.530,00
19	300	Fixador Externo de Colles (Radio/Ulna)	UNI	R\$	678,77	R\$	203.631,00
20	50	Fixador Externo de Punho	UNI	R\$	757,20	R\$	37.860,00
21	150	Fixador Externo de Radio/Umero	UNI	R\$	998,48	R\$	149.772,00
22	300	Fixador Externo de Tibia/Femur	UNI	R\$	1.397,57	R\$	419.271,00
23	50	Fixador Membro Superior Tubo a Tubo	UNI	R\$	1.589,00	R\$	79.450,00
24	250	Haste Intramedular Bloqueada de Femur inclui Parafusos	UNI	R\$	1.755,00	R\$	438.750,00
25	250	Haste Intramedular Bloqueada de Tibia inclui Parafusos	UNI	R\$	1.789,89	R\$	447.472,50
26	100	Haste Bloqueada de Tornozelo	UNI	R\$	1.978,33	R\$	197.833,00
27	250	Haste Intramedular Bloqueada Gama (PFN)	UNI	R\$	2.232,82	R\$	558.205,00
28	250	Haste Intramedular Retrograda	UNI	R\$	2.166,48	R\$	541.620,00
29	50	Lamina de Shaver Broca Afilada 2,4/4,5mm (compatível com Razeck)	UNI	R\$	663,63	R\$	33.181,50
30	50	Lamina de Shaver Broca Afilada 2,9/5,5 (compatível com Razeck)	UNI	R\$	653,00	R\$	32.650,00
31	50	Lamina de Shaver Broca Redonda 2,4/4,5mm (Compatível com Razeck)	UNI	R\$	633,00	R\$	31.650,00
32	50	Lamina de Shaver Broca Redonda 2,9/5,5mm (Compatível com Razeck)	UNI	R\$	653,00	R\$	32.650,00
33	50	Lamina de Shaver Cortador de menisco agressivo 2,0/3,5mm (compatível Razeck)	UNI	R\$	596,25	R\$	29.812,50
34	50	Lamina de Shaver Cortador de menisco agressivo 2,4/4,5mm (compatível Razeck)	UNI	R\$	654,60	R\$	32.730,00
35	50	Lamina de Shaver Cortador de menisco agressivo 2,9/5,5mm (compatível Razeck)	UNI	R\$	653,00	R\$	32.650,00
36	50	Lamina de Shaver Incisivo 2,4/4,5 (compatível Razeck)	UNI	R\$	633,00	R\$	31.650,00
37	50	Lamina de Shaver Incisivo 2,9/5,5 (compatível Razeck)	UNI	R\$	653,00	R\$	32.650,00
38	150	Parafuso Acetabular	UNI	R\$	286,00	R\$	42.900,00
39	150	Parafuso Ancora Montada	UNI	R\$	858,11	R\$	128.716,50
40	300	Parafuso Canulado 3,5mm	UNI	R\$	218,51	R\$	65.553,00
41	300	Parafuso Canulado 7,0mm	UNI	R\$	258,61	R\$	77.583,00
42	150	Parafuso Canulado Hebert (Eseafoide)	UNI	R\$	391,83	R\$	58.774,50
43	500	Parafuso Cortical 2,7mm	UNI	R\$	38,36	R\$	19.180,00
44	3.000	Parafuso Cortical 3,5mm	UNI	R\$	32,49	R\$	97.470,00
45	3.000	Parafuso Cortical 4,5mm	UNI	R\$	38,79	R\$	116.370,00
46	300	Parafuso Cortical 2,0mm	UNI	R\$	43,44	R\$	13.032,00
47	100	Parafuso Interferencia Titânio	UNI	R\$	563,07	R\$	56.307,00
48	250	Parafuso Deslizante DHS/DCS	UNI	R\$	393,46	R\$	98.365,00
49	300	Parafuso Deslizante para Haste de Gama	UNI	R\$	419,58	R\$	125.874,00
50	300	Parafuso para Haste Retrograda	UNI	R\$	426,45	R\$	127.935,00
51	3.000	Parafuso Esponjoso 4,0mm	UNI	R\$	45,94	R\$	137.820,00
52	3.000	Parafuso Esponjoso 6,5mm	UNI	R\$	46,11	R\$	138.330,00
53	300	Parafuso Maleolar 4,5mm	UNI	R\$	26,85	R\$	8.055,00
54	3.000	Parafuso Rosqueavel 2,7mm	UNI	R\$	107,52	R\$	322.560,00
55	3.000	Parafuso Rosqueavel 3,5mm	UNI	R\$	107,36	R\$	322.080,00
56	3.000	Parafuso Rosqueavel 4,5mm	UNI	R\$	118,59	R\$	355.770,00
57	150	Parafuso Transfix de Titânio	UNI	R\$	521,88	R\$	78.282,00
58	250	Placa 1/3 Tubular 3,5mm	UNI	R\$	316,05	R\$	79.012,50
59	150	Placa 1/3 Tubular 4,5mm	UNI	R\$	252,80	R\$	37.920,00
60	150	Placa Auto Compressão 3,5mm	UNI	R\$	417,31	R\$	62.596,50
61	150	Placa Auto Compressão 4,5mm Estreita	UNI	R\$	516,89	R\$	77.533,50
62	150	Placa Auto Compressão 4,5mm Larga	UNI	R\$	570,17	R\$	85.525,50
63	300	Placa Bloqueada Radio Distal	UNI	R\$	1.750,75	R\$	525.225,00
64	150	Placa Bloqueada de Umero Proximal	UNI	R\$	2.131,33	R\$	319.699,50
65	150	Placa Bloqueada de Umero Distal	UNI	R\$	1.848,78	R\$	277.317,00

Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado
CNPJ: 18.125.161/0001-77
Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 1.585
Barroca – Unai/MG – CEP 38.616-068
Telefone (38) 3677-5070
e-mail: direcao@munai.prefeituraunai.mg.gov.br


66	150	Placa Bloqueada de Olecrano	UNI	R\$ 1.792,37	R\$ 268.855,50
67	250	Placa Bloqueada de Tibia Distal	UNI	R\$ 2.124,61	R\$ 531.152,50
68	250	Placa Bloqueada de Plato Tibia	UNI	R\$ 1.930,41	R\$ 482.602,50
69	300	Placa Bloqueada de Femur Distal	UNI	R\$ 2.788,84	R\$ 836.652,00
70	100	Placa Bloqueada de Calcaneo	UNI	R\$ 1.430,28	R\$ 143.028,00
71	300	Placa Bloqueada de Clavicula	UNI	R\$ 1.753,40	R\$ 526.020,00
72	150	Placa Bloqueada de Reconstrução Acetabular	UNI	R\$ 1.217,73	R\$ 182.659,50
73	300	Placa em L 2,7mm	UNI	R\$ 402,25	R\$ 120.675,00
74	300	Placa em T 2,7mm	UNI	R\$ 402,25	R\$ 120.675,00
75	300	Placa em T e L 2,0mm	UNI	R\$ 402,25	R\$ 120.675,00
76	300	Placa em L 4,5mm	UNI	R\$ 488,20	R\$ 146.460,00
77	300	Placa em T 4,5mm	UNI	R\$ 532,01	R\$ 159.603,00
78	300	Placa em T 3,5mm	UNI	R\$ 440,94	R\$ 132.282,00
79	300	Placa Ponte 4,5mm Larga	UNI	R\$ 542,84	R\$ 162.852,00
80	150	Placa Reconstrução Acetabular 3,5mm	UNI	R\$ 502,48	R\$ 75.372,00
81	150	Placa Semi Tubular 2,0mm	UNI	R\$ 364,72	R\$ 54.708,00
82	150	Placa Semi Tubular 2,7mm	UNI	R\$ 362,08	R\$ 54.312,00
83	250	Placa Tubo DHS 135°	UNI	R\$ 962,96	R\$ 240.740,00
84	250	Placa Tubo DCS 95°	UNI	R\$ 959,74	R\$ 239.935,00
85	50	Ponteira de Ablação (Ablaytor)	UNI	R\$ 881,57	R\$ 44.078,50
86	100	Protese de Tompsom	UNI	R\$ 1.688,69	R\$ 168.869,00
87	100	Restritor de Cimento	UNI	R\$ 277,47	R\$ 27.747,00
88	300	Serra de Gigli	UNI	R\$ 63,53	R\$ 19.059,00
89	150	Protese Cabeça de Radio	UNI	R\$ 2.178,44	R\$ 326.766,00
90	150	Cera de Osso	UNI	R\$ 131,29	R\$ 19.693,50
91	250	Enxerto Osseo	UNI	R\$ 1.020,81	R\$ 255.202,50
92	250	Placa Bloqueada Anterolateral	UNI	R\$ 1.909,67	R\$ 477.417,50
93	100	Haste Bloqueada de Umero	UNI	R\$ 2.170,48	R\$ 217.048,00
94	250	Placa Bloqueada de Maleolo Lateral Fibula	UNI	R\$ 1.517,06	R\$ 379.265,00
95	20	Protese Reversa e anatômica de Ombro	UNI	R\$ 74.700,00	R\$ 1.494.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 16.283.624,50

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico para assegurar o fornecimento contínuo de materiais ortopédicos destinados ao Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, considerando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, competitividade e interesse público.

Foram analisadas as soluções disponíveis no mercado, identificando-se as seguintes alternativas:

Solução nº 01 – Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais ortopédicos

Consiste na abertura de Ata de Registro de Preços, em lote único, para futura e eventual aquisição de materiais ortopédicos, com fornecimento integral de todos os itens por um único fornecedor, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Essa solução permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com a demanda da unidade hospitalar, proporcionando maior eficiência no planejamento das compras, racionalização dos estoques, redução de perdas por vencimento ou armazenamento prolongado e maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado
 CNPJ: 18.125.161/0001-77
 Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 1.585
 Barroca – Unai/MG – CEP 38.616-068
 Telefone (38) 3677-5070
 e-mail: direcao@prefeituraunai.mg.gov.br

A contratação em lote único favorece a padronização do fornecimento, simplifica a gestão contratual, reduz os custos administrativos relacionados ao acompanhamento da execução, otimiza a fiscalização, proporciona maior previsibilidade logística e minimiza os riscos de desabastecimento decorrentes da atuação simultânea de múltiplos fornecedores.

Além disso, a solução possibilita ampla competitividade entre empresas especializadas no fornecimento de materiais ortopédicos, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.080/1990, das normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis aos produtos para saúde.

Como principais vantagens, destacam-se a continuidade do abastecimento, maior eficiência operacional, simplificação dos procedimentos administrativos, padronização dos materiais fornecidos, melhor controle da execução contratual e atendimento tempestivo das necessidades assistenciais da unidade hospitalar.

Como ponto de atenção, a solução exige adequado planejamento das aquisições, acompanhamento permanente da execução contratual, fiscalização do cumprimento dos prazos de entrega, controle dos quantitativos registrados e monitoramento da qualidade dos materiais fornecidos.

Solução nº 02 – Aquisição por processos licitatórios individuais conforme a necessidade

Consiste na realização de procedimentos licitatórios independentes sempre que surgir a necessidade de aquisição de materiais ortopédicos.

Embora essa alternativa permita aquisições específicas para demandas pontuais, sua adoção implica maior tempo para conclusão dos procedimentos administrativos, aumento dos custos operacionais, repetição das fases internas da contratação, maior consumo de recursos humanos e maior risco de desabastecimento em situações que demandem resposta rápida da Administração.

Além disso, a necessidade de instauração de sucessivos procedimentos licitatórios compromete a eficiência administrativa, dificulta o planejamento das aquisições e pode ocasionar interrupções no fornecimento dos materiais indispensáveis à realização dos procedimentos ortopédicos.

Solução nº 03 – Contratação de múltiplos fornecedores por item ou grupo de itens

Consiste na realização da licitação com adjudicação por item ou por grupos, permitindo que diversos fornecedores sejam contratados para o fornecimento dos materiais ortopédicos.

Embora essa alternativa possa ampliar a competitividade em determinados itens, sua adoção aumenta significativamente a complexidade da gestão contratual, exige maior esforço da fiscalização administrativa, amplia o número de contratos ou instrumentos equivalentes a serem gerenciados e pode ocasionar divergências nos cronogramas de entrega.

A existência de diversos fornecedores aumenta o risco de atrasos parciais, entregas incompletas, dificuldades na coordenação logística e descontinuidade do abastecimento, fatores que podem comprometer a disponibilidade dos materiais necessários à assistência hospitalar.



Considerando que os materiais ortopédicos são utilizados de forma integrada nas atividades assistenciais e que a continuidade do abastecimento constitui requisito essencial para o funcionamento da unidade hospitalar, esta alternativa mostra-se menos vantajosa sob os aspectos operacional e administrativo.

Conclusão do levantamento

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **Solução nº 01 representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública**, por reunir melhores condições de eficiência operacional, economicidade, padronização do fornecimento, simplificação da gestão contratual, otimização da fiscalização e garantia da continuidade do abastecimento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com licitação em lote único e fornecimento integral por um único fornecedor, atende de forma mais adequada às necessidades do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, assegurando maior segurança na execução contratual e contribuindo para a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com observância aos parâmetros legalmente admitidos. Para tanto, foram utilizadas como referência 03 (três) cotações de empresas do mesmo segmento, complementadas por consulta à plataforma eletrônica de pesquisa de preços adotada pelo Município de Unai/MG (Sistema Vilhargas Sistemas) < <https://app.vilhargasistemas.com.br/>>.

Metodologia da Pesquisa de Preços

A metodologia empregada buscou assegurar que os valores estimados refletissem os preços efetivamente praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os arts. 5º, 11, 18 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços coletados foram tratados mediante metodologia estatística compatível com as orientações da legislação vigente, adotando-se a média dos valores válidos para obtenção do preço unitário e do valor global estimado da contratação, após análise de consistência, razoabilidade e compatibilidade com as condições de mercado, de modo a subsidiar adequadamente a definição do orçamento estimativo do certame.

Após o tratamento dos dados obtidos, adotou-se metodologia estatística compatível com a legislação vigente para definição dos preços estimados, possibilitando a obtenção dos valores unitários e do valor global da contratação, os quais servirão de referência para a futura licitação e para a adequada instrução do processo administrativo.



6.1 CRITÉRIOS TÉCNICOS ADOTADOS NA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

A seleção das fontes utilizadas na pesquisa de preços observou critérios técnicos, objetivos e auditáveis, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando referências aptas a refletir os valores efetivamente praticados no mercado para o fornecimento de materiais ortopédicos com características equivalentes às especificadas pela Administração.

Foram considerados, entre outros, os seguintes critérios: compatibilidade do objeto pesquisado com a contratação pretendida; atuação comprovada no segmento de fornecimento de materiais ortopédicos e materiais médico-hospitalares; capacidade técnica e operacional dos fornecedores; confiabilidade das informações obtidas; aderência das especificações técnicas dos produtos cotados; e observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Na composição da pesquisa de preços foram utilizadas as seguintes fontes:

- **Sistema Vilhargas Sistemas**, plataforma eletrônica de pesquisa de preços adotada pelo Município de Unai/MG, selecionada por disponibilizar referências atualizadas de contratações públicas e valores praticados no mercado, contribuindo para a formação de estimativa compatível com a realidade mercadológica.
- **Cotação de preços obtida junto à empresa CAMPBELL**, sediada em Patos de Minas/MG, especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, utilizada como referência para a composição da estimativa de preços da contratação, em virtude da compatibilidade entre seu ramo de atuação e o objeto licitado, bem como da aderência das especificações técnicas dos materiais ofertados às necessidades da Administração, constituindo parâmetro idôneo para aferição dos preços praticados no mercado. Destaca-se que a presente empresa já possuiu contratos anteriores com o Município de Unai/MG no fornecimento de material ortopédico.
- **Cotação de preços obtida junto à empresa ORTONEURO Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda.**, especializada no fornecimento de produtos cirúrgicos e materiais médico-hospitalares, utilizada como parâmetro para a composição da estimativa de preços da contratação, em razão da compatibilidade entre seu ramo de atuação e o objeto pretendido, bem como da aderência das especificações técnicas dos materiais cotados às necessidades da Administração, constituindo referência idônea para aferição dos valores praticados no mercado, em conformidade com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Cotação de preços obtida junto à empresa PEG Hospitalar Comércio Ltda.**, localizada em Uberlândia/MG, cuja atividade econômica compreende o comércio varejista de artigos médicos, hospitalares e ortopédicos, utilizada como referência para a composição da estimativa de preços da contratação, considerando a compatibilidade de seu ramo de atuação com o objeto pretendido e a aderência das especificações técnicas dos itens cotados às necessidades da Administração, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As fontes consultadas apresentam aderência técnica ao objeto da contratação, assegurando que a estimativa de preços esteja fundamentada em referências idôneas, atuais e compatíveis com as condições de mercado, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a pesquisa de preços foi elaborada em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando fontes idôneas, atuais e compatíveis com o objeto da contratação. A seleção das referências observou critérios técnicos de equivalência do objeto, confiabilidade das informações, especialização dos fornecedores consultados e aderência às condições efetivamente praticadas no mercado para o fornecimento de materiais ortopédicos.

A metodologia adotada confere consistência ao orçamento estimativo, assegurando que o valor de referência represente adequadamente a realidade mercadológica e subsidie a definição do preço estimado da contratação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Dessa forma, conclui-se pela suficiência e adequação da pesquisa de preços para subsidiar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a futura licitação destinada ao registro de preços para aquisição de materiais ortopédicos, proporcionando segurança jurídica, técnica e econômica ao processo administrativo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **abertura de Ata de Registro de Preços, em lote único, para futura e eventual aquisição de materiais ortopédicos**, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, mediante contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

A contratação em **lote único** visa assegurar a padronização dos materiais, a uniformidade das especificações técnicas, a otimização da gestão contratual e logística, bem como maior eficiência no controle, fiscalização e abastecimento, reduzindo riscos de descontinuidade no fornecimento e garantindo maior segurança na execução das atividades assistenciais.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos materiais ortopédicos, de acordo com as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades, especificações técnicas, requisitos de qualidade, condições de armazenamento, transporte e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, atender integralmente às normas técnicas e sanitárias pertinentes e apresentar qualidade compatível com sua finalidade, assegurando segurança, eficácia e confiabilidade na assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



A solução proposta visa garantir o abastecimento contínuo de materiais ortopédicos indispensáveis à realização de procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos hospitalares, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde, a segurança dos pacientes, a eficiência da gestão pública e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, mediante Abertura de Ata de Registro de Preços, em lote único, para futura e eventual aquisição de materiais ortopédicos, tem por objetivo assegurar o abastecimento contínuo do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, garantindo a disponibilidade de materiais indispensáveis à realização de procedimentos cirúrgicos, atendimentos de urgência e emergência e demais procedimentos assistenciais, contribuindo para a continuidade, segurança e qualidade da assistência prestada à população.

Como resultados esperados, pretende-se garantir o fornecimento regular e tempestivo dos materiais ortopédicos, reduzir o risco de desabastecimento, assegurar a padronização das especificações técnicas dos produtos adquiridos, otimizar o planejamento das aquisições e proporcionar maior eficiência na gestão dos estoques e na execução dos serviços assistenciais.

Busca-se, ainda, assegurar que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, possuam registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, observem as normas sanitárias e regulatórias pertinentes, bem como atendam aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e rastreabilidade exigidos para produtos destinados à assistência à saúde.

Espera-se, igualmente, promover maior controle, padronização e rastreabilidade dos materiais adquiridos, garantindo maior eficiência na gestão contratual, no acompanhamento do consumo, na fiscalização do fornecimento e na adequada aplicação dos recursos públicos, reduzindo perdas, aquisições emergenciais e eventuais interrupções na prestação dos serviços de saúde.

A contratação contribuirá para a otimização da aplicação dos recursos públicos, para a melhoria da eficiência logística e administrativa, para a continuidade da assistência hospitalar e para a segurança dos pacientes, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da eficácia, da continuidade do serviço público, da legalidade, da isonomia e da supremacia do interesse público, em conformidade com os arts. 5º, 11, 18 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes da Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e assegura a continuidade e a qualidade das ações e serviços públicos de saúde.

Como forma de aferir os resultados da contratação, a Administração buscará alcançar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a manutenção do abastecimento regular dos materiais ortopédicos, reduzindo a ocorrência de desabastecimento e de aquisições emergenciais, assegurando a continuidade da realização dos procedimentos cirúrgicos programados e de urgência, bem como proporcionando maior celeridade no atendimento das demandas assistenciais relacionadas à ortopedia e traumatologia. Tais

resultados serão acompanhados pela fiscalização contratual e pela unidade requisitante, mediante monitoramento da execução do fornecimento, dos níveis de estoque, da regularidade das entregas e da disponibilidade dos materiais necessários ao atendimento hospitalar.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá ser realizada em lote único, com adjudicação integral do objeto a um único fornecedor, abrangendo o fornecimento de todos os materiais ortopédicos previstos nesta contratação. A definição dessa estratégia decorre de análise técnica, operacional, logística e administrativa da necessidade apresentada pela Administração, considerando as características dos materiais, a necessidade de disponibilidade regular dos insumos, a integração do fornecimento e a natureza assistencial das atividades desenvolvidas pela unidade hospitalar.

A opção pelo não parcelamento encontra fundamento no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece expressamente que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Do mesmo modo, o art. 40, inciso V, alínea “b”, da referida Lei estabelece que o planejamento das compras deverá observar o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, não se tratando, portanto, de uma obrigação absoluta de fracionamento do objeto, mas de uma diretriz condicionada à demonstração de sua viabilidade e vantajosidade no caso concreto.

Nesse sentido, a própria Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, § 2º, determina que, na aplicação do princípio do parcelamento, devem ser considerados, entre outros aspectos, a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado, a economicidade, a ampliação da competição e a necessidade de evitar concentração de mercado. Entretanto, o § 3º do mesmo artigo prevê expressamente hipóteses em que o parcelamento não deverá ser adotado, especialmente quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual ou a maior vantagem na contratação recomendarem a aquisição dos itens de um mesmo fornecedor.

No caso em análise, embora os materiais ortopédicos sejam individualmente identificáveis, o conjunto da contratação apresenta interdependência operacional e logística, uma vez que, os itens se destinam ao atendimento de necessidades assistenciais correlatas e deverão permanecer disponíveis de forma coordenada para utilização do setor responsável pela assistência aos pacientes. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderá resultar em entregas desuniformes, prazos distintos, pendências de itens específicos e necessidade de acompanhamento simultâneo de diversos fornecedores, circunstâncias que podem comprometer a previsibilidade do abastecimento e dificultar o atendimento tempestivo das demandas hospitalares.

A adoção do lote único também busca assegurar maior uniformidade no fornecimento, padronização das condições de entrega, racionalização dos procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento e controle dos materiais ortopédicos, além de facilitar o acompanhamento dos prazos e das obrigações contratuais. A concentração do fornecimento em um único contratado/fornecedor permite que a

Administração disponha de um único responsável pela integralidade do objeto, reduzindo a fragmentação operacional e favorecendo a identificação objetiva de responsabilidades em caso de atraso, fornecimento incompleto, divergência quantitativa ou desconformidade dos materiais entregues.

Sob a perspectiva da gestão e fiscalização contratual, o parcelamento em múltiplos fornecedores implicaria a necessidade de acompanhamento individualizado de diferentes contratos ou instrumentos equivalentes, com distintos prazos de entrega, condições comerciais, documentos fiscais, procedimentos de recebimento, registros de ocorrências, notificações e eventuais medidas administrativas. Essa multiplicidade tende a elevar os custos administrativos e o esforço empregado pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização, sem que, no caso concreto, esteja demonstrado benefício proporcional capaz de compensar tais ônus.

A escolha pelo lote único encontra, portanto, respaldo também nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, celeridade e eficácia. A estratégia de contratação deve buscar não apenas o menor preço isoladamente considerado, mas a solução que, de forma global, proporcione o atendimento adequado da necessidade administrativa, considerando os custos diretos e indiretos, os riscos de execução, a capacidade de fiscalização e a continuidade do abastecimento.

Ressalta-se que a opção pelo lote único não decorre de mera preferência administrativa ou de conveniência abstrata, mas da necessidade de compatibilizar a estratégia de contratação com as características do objeto e com a realidade operacional da unidade hospitalar. A Administração deverá demonstrar, nos autos, que a reunião dos itens em lote único proporciona maior eficiência e segurança operacional, especialmente diante da necessidade de disponibilidade dos materiais ortopédicos para atendimento das demandas assistenciais, evitando que a eventual ausência de apenas determinados itens inviabilize ou retarde o atendimento de procedimentos que deles dependam.

Sob o aspecto logístico, a contratação em lote único permite estabelecer cronograma e condições uniformes de fornecimento, facilitando o planejamento do estoque e o acompanhamento da regularidade das entregas. Em uma unidade hospitalar, a disponibilidade dos materiais necessários à realização dos procedimentos assistenciais constitui fator diretamente relacionado à continuidade dos serviços públicos de saúde, razão pela qual o modelo de fornecimento deve reduzir, na medida do possível, os riscos de desabastecimento decorrentes de entregas parciais ou da atuação simultânea de diversos fornecedores.

A eventual contratação de diferentes fornecedores para itens distintos também poderia gerar situação em que parte dos materiais fosse entregue regularmente enquanto outros itens permanecessem pendentes, criando estoque incompleto e risco de indisponibilidade de determinados componentes necessários à assistência. Nessa hipótese, a Administração teria de realizar cobranças, notificações e procedimentos de acompanhamento individualizados, além de eventualmente adotar medidas administrativas contra fornecedores distintos, aumentando a complexidade da gestão e ampliando os riscos de atraso no atendimento da necessidade pública.

A contratação em lote único, por outro lado, permite atribuir ao contratado a responsabilidade integral pelo fornecimento do conjunto de materiais ortopédicos, proporcionando maior clareza quanto à



responsabilidade pela execução do objeto e possibilitando à Administração concentrar os procedimentos de fiscalização, recebimento, controle de prazos e apuração de eventuais inadimplementos. Tal sistemática contribui para a racionalização dos recursos humanos e administrativos disponíveis, em consonância com o dever de eficiência imposto à Administração Pública.

Registra-se que a adoção do lote único não deverá resultar em especificações direcionadas, restrições indevidas à competição ou exigências desproporcionais de habilitação, devendo o edital estabelecer condições objetivas, compatíveis e necessárias à execução do objeto. A Administração deverá, ainda, observar o mercado fornecedor existente e assegurar que o agrupamento dos itens seja compatível com a capacidade ordinariamente encontrada no mercado, de modo a preservar a competitividade do certame. O TCU ressalta que cabe ao gestor demonstrar, nos autos, que a ausência de parcelamento não restringe indevidamente a competitividade e que existem ganhos efetivos para a Administração.

Dessa forma, a decisão pela contratação em lote único deverá ser compreendida como resultado do balanceamento entre competitividade, economicidade, eficiência, segurança do abastecimento, racionalização da gestão contratual e continuidade dos serviços assistenciais, e não simplesmente como opção pela concentração do objeto. A solução escolhida deverá ser mantida somente na medida em que os elementos constantes do levantamento de mercado e da estimativa de preços demonstrem que o fornecimento integral por um único contratado/fornecedor é técnica e economicamente justificável.

Assim, considerando as características dos materiais ortopédicos, a necessidade de abastecimento regular da Hospital Municipal de Unai/Mg, a interdependência operacional dos itens, a necessidade de evitar descontinuidade no fornecimento, a racionalização da fiscalização, a redução da multiplicidade de procedimentos administrativos, a busca pela eficiência logística e a possibilidade de obtenção de melhores condições globais de fornecimento, conclui-se, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, pela adoção da contratação em lote único.

A opção encontra respaldo nos arts. 5º, 18, § 1º, inciso VIII, e 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos entendimentos consolidados pelo Tribunal de Contas da União acerca da necessidade de fundamentação técnica e econômica da decisão de parcelar ou não o objeto.

Diante do exposto, a contratação em lote único mostra-se, no presente planejamento, a alternativa que melhor atende ao interesse público, por proporcionar maior integração do fornecimento, uniformidade logística, racionalização dos procedimentos administrativos, maior facilidade de fiscalização e redução dos riscos associados ao fornecimento fragmentado, preservando-se, em todas as etapas do procedimento, os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, planejamento, eficiência, transparência e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se identificam providências administrativas extraordinárias a serem adotadas previamente à formalização da contratação, uma vez que o Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas dispõe da estrutura física, logística e operacional necessária para o

recebimento, conferência, armazenamento, controle e distribuição dos materiais ortopédicos objeto da futura Ata de Registro de Preços.

Previamente à contratação, serão adotadas apenas as providências administrativas inerentes à instrução regular do processo licitatório, incluindo a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, emissão da disponibilidade orçamentária, análise jurídica, quando cabível, e demais atos necessários ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a formalização da Ata de Registro de Preços, será designado fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada e a observância das especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise do planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e das necessidades relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento cuja execução seja condição para a viabilidade ou que possa interferir na futura aquisição de materiais ortopédicos.

A presente contratação possui autonomia administrativa e operacional, podendo ser executada de forma independente, sem necessidade de celebração concomitante de outros contratos para o alcance dos resultados pretendidos.

Ressalta-se que a futura Ata de Registro de Preços tem como finalidade garantir o abastecimento contínuo de materiais ortopédicos destinados ao Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, não havendo dependência de outras contratações para sua implementação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes decorrentes de sua formalização. Todavia, em razão da natureza dos materiais ortopédicos a serem adquiridos, deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis quanto ao acondicionamento, transporte, armazenamento e destinação final das embalagens e dos materiais que, após sua utilização, venham a ser classificados como resíduos de serviços de saúde.

Os produtos fornecidos deverão, sempre que possível, ser acondicionados em embalagens que reduzam a geração de resíduos, sem comprometer a integridade, a esterilidade e a segurança dos materiais, observando-se as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Resolução ANVISA RDC nº 222/2018, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e das demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

A Administração promoverá o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados após a utilização dos materiais, em conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais e para a promoção de práticas sustentáveis no âmbito dos serviços públicos de saúde.

13 – VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

Em face das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, orçamentária e jurídica da futura contratação, mediante Ata de Registro de Preços, em lote único, para futura e eventual aquisição de materiais ortopédicos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas.

Verificou-se que a solução proposta atende de forma adequada à necessidade identificada pela Administração, apresentando compatibilidade com as condições do mercado, disponibilidade de fornecedores especializados, estimativa de preços elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e viabilidade para garantir o abastecimento contínuo dos materiais indispensáveis à prestação dos serviços públicos de saúde.

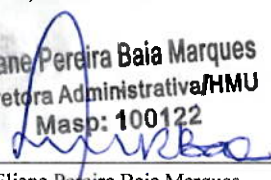
A contratação mostra-se conveniente e oportuna, contribuindo para a continuidade da assistência hospitalar, a segurança dos pacientes, a eficiência da gestão pública, a padronização dos materiais utilizados e a otimização da aplicação dos recursos públicos.



Marilinda G. S. de Azevedo
Coron/MG 429.224. Ent.

Marilinda Gonçalves Soares de Azevedo
Coordenadora do CME/HMU

Unai- MG, 22 de setembro de 2026



Eliane Pereira Baia Marques
Diretora Administrativa/HMU
Masp: 100122

Eliane Pereira Baia Marques
Diretora Administrativa/HMU